

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei de Criação 379/92  
CGC: 63.762.033/0001-99

Lei nº 174/99.

De 05 de outubro de 1999.

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências".*

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, após a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Novo de Rondônia, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 1999.

*Claudionor Cardoso Santiago*  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Editais  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia 05/10/1999.  
Conforme o Artigo 77 da lei  
Orgânica

*Maria Ranzia Teixeira S. Tavares*  
Chefe do Gabinete  
Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCNB